

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0606.01/2022- SRP**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei N.º 12.846/2013, DECRETO FEDERAL Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando em sessão pública por meio de comunicação via internet através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0606.01/2022- SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/19 e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, EPI, LIMPEZA HOSPITALAR, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL DE FISIOTERAPIA, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO E AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT E MATERIAL GERAL DE PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA JUNTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Início: 22 de julho de 2022 às 09h00min (Horário de Brasília) Término: 03 de agosto de 2022 às 08h59min(Horário de Brasília)
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: 03 de agosto de 2022 às 09h00min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de Disputa de Lances:</b>	Início: 03 de agosto de 2022 às 09h30min (Horário de Brasília)
<b>Endereço Eletrônico da disputa:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>Endereço Eletrônico onde está disponível o Edital:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , <a href="http://www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a> e <a href="http://www.consorciodesaudemaracanau.com.br">www.consorciodesaudemaracanau.com.br</a>

UASG	929120 - nº 00004/2022
------	------------------------

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Onde existir menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações também a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B - ANEXOS**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CLAUSULAS EDITALÍCIAS**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, EPI, LIMPEZA HOSPITALAR, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL DE FISIOTERAPIA, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO E AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT E MATERIAL GERAL DE PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA JUNTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2 - A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM.

**2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

2.1- O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.1.1- Credenciamento dos licitantes junto ao SICAF;

2.1.2- Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

2.1.3 - Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4 - Lances;

2.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.1.6 - Declaração do(s) vencedor(es)

2.1.7 - Recursos;

2.1.8 - Adjudicação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS O PROCESSO:**

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 - **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

4.2.2- Não poderá participar empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.2.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.5 - Participação Direta ou indireta servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.6 – Não poderá participar empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.2.7 - Não poderá participar empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

4.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e micro empreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.2 – Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.4 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

4.9 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.11 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 - Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional(real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2 - Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1 - Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7 - Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes no termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 - No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de2006.

6.24 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terão direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1 - produzidos no País;

6.30.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas–Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas–Gastos Diretos do Governo–Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará(<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior a o da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20%(vinte por cento)de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

7.1.2 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º- A, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2 – O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.5 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

8.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 - Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 – Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts.4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.2.1 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese desse encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatuto art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3 - No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.4. Habilitação Jurídica:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **ALVARÁ** de Funcionamento da sede da licitante.

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

### **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2 - No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

8.6.2 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30(trinta) dias contados da data da sua emissão pela Junta Comercial da sede da

licitante; Bem como apresentar Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial da sede do licitante há menos de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

8.6.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente autenticado à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente.

a) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o “índice de Liquidez Geral” maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

**AC + RLP**

**índice de Liquidez Geral (LG) = -----**

**PC + ELP**

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do Microempreendedor Individual – MEI, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

c) O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

## 8.7 - Qualificação Técnica:

8.7.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos produtos/serviços;
- período de execução do fornecimento/serviço;
- local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado

8.7.2 - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

8.7.3 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.7.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

8.7.4 - Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

8.7.5 - Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

8.7.6 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE, concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente a atividade de industrialização e/ou distribuição (conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa;

8.7.7 - Alvará de licença sanitária emitida pela vigilância sanitária estadual ou Municipal;

8.7.8 - Certidão de regularidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

#### **8.8. Declarações:**

8.8.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

8.8.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.8.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.8.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8.8.5 - Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope, exceto atestados de capacidade técnica.

8.9 – Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item do edital.

8.10 – Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1 – A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2 – A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.12 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 - Como sugestão, orientamos que a proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

## 10 - DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1 - **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: **licitação.cpsmm@gmail.com**, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e enviada por e-mail da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM descrito no item 10.2, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

10.4- A resposta do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, e no [site do Consórcio](#), e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão

pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10 – O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13 – Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declara do vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 - A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração do Consórcio convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM.

12.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

12.6. A ata de registro de preços não obriga o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio de Saúde de Maracanaú/CE para determinado item.

12.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2 - O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ..... ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

13.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13.9 - Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Transferência bancária.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 15.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 15.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- razões de interesse público; e
- 15.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;  
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Jurídica para apuração.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Executivo mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Consórcio, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú – CE.

16.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas presencialmente das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, ou por email: [licitacao.cpsmm@gmail.com](mailto:licitacao.cpsmm@gmail.com)

16.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, na Sede do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e ainda no Site do Consórcio: [www.consorciodedaudemaracanau.com.br](http://www.consorciodedaudemaracanau.com.br).

16.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

16.10. No interesse da Administração do Consórcio e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

**b)** anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM, no site: [www.consorciodedaudemaracanau.com.br](http://www.consorciodedaudemaracanau.com.br), no site do TCE/CE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Maracanaú-CE, 20 de julho de 2022.

**Juliana Barbosa do Nascimento**

Pregoeira

Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM vem apresentar o aludido Termo de Referência, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas do objeto do fornecimento com as necessárias motivações, as obrigações das partes, o valor estimado do fornecimento, considerando os preços praticados no mercado, dentro dos aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar, justificar e pleitear a contratação.

**I. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, EPI, LIMPEZA HOSPITALAR, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL DE FISIOTERAPIA, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO E AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT E MATERIAL GERAL DE PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA JUNTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do presente edital.**

## DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	ABOCATH Nº 14	300	UND
2	ABOCATH Nº 16	300	UND
3	ABOCATH Nº 20	300	UND
4	ABOCATH Nº 22	300	UND
5	ABOCATH Nº 24	225	UND
6	ABOCATH Nº18	600	UND
7	ALÇA POLIPECTOMIA 23CM TIPO GOTA ALTOCLAVAVEL	15	UND
8	ALÇA POLIPECTOMIA 23CM TIPO HEXA ALTOCLAVAVEL	15	UND
9	ALÇA POLIPECTOMIA 23CM TIPO OVAL ALTOCLAVAVEL	15	UND
10	ALGODAO HIDROFILO 250	36	PCT
11	ALGODAO HIDROFILO 500	67	PCT
12	ALGODAO ORTOPEDICO 15C 1,8M PCT C/12	19	PCT
13	AMONTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	98	UND
14	AMONTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	75	UND
15	ATADURA CREPOM 11 FIOS 10 CM PCT C/12 RL	53	PCT
16	ATADURA CREPOM 11 FIOS 15CM PCT C/12 RL	53	PCT
17	ATADURA CREPOM 11 FIOS 20 CM PCT C/12 RL	53	PCT
18	ATADURA CREPOM 13 FIOS ESTÉRIL 15 CM PCT C/12 RL	60	PCT
19	ATADURA CREPOM 13 FIOS ESTÉRIL 10 CM PCT C/12 RL	60	PCT
20	ATADURA CREPOM 13 FIOS ESTÉRIL 20 CM PCT C/12 RL	60	PCT



21	ATADURA CREPOM 9 FIOS 10 CM PCT C/12 RL	37	PCT
22	ATADURA CREPOM 9 FIOS 15CM PCT C/12 RL	60	PCT
23	ATADURA CREPOM 9 FIOS 20 CM PCT C/12 RL	60	PCT
24	BARBEADOR DESCARTÁVEL	375	UND
25	CAMPO OPERATÓRIA 50X45 C/50	150	PCT
26	CAMPO OPERATÓRIO 25X28 C/50	150	PCT
27	CANETA PARA ECG	30	UND
28	CANULA DE GUEDEL 110MM '5	2	UND
29	CANULA DE GUEDEL 70MM '1	2	UND
30	CANULA DE GUEDEL 90MM '3	2	UND
31	CATA PÓLIPOS PARA COLONOSCOPIA	15	UND
32	CATETER DE ASPIRAÇÃO 12 OU 14	5	UND
33	CATÉTER RADIOPACO (ANGIOCATH) 14G	10	UND
34	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	90	UND
35	CLIPES HEMOSTÁTICO (CLAMP UMBILICAL )	10	CXA
36	COLETOR DE URINA - ADULTO (SISTEMA ABERTO)	60	UND
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	36	UND
38	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91	300	RL
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/500	500	PCT
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500	500	PCT
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500	500	PCT
42	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	100	UND
43	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	10	UND
44	DRENO PENROSE N1	18	UND
45	DRENO PENROSE N2	18	UND
46	DRENO PENROSE N3	18	UND
47	ELETRODO ALÇA RETA 12X50 MM P/ BISTURI DELTRONIX	20	UND
48	ELETRODO ALÇA RETA 7,0X50 MM P/ BISTURI DELTRONIX	20	UND
49	ELETRODO BOLA RETA P/ BISTURI DELTRONIX	20	UND
50	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	10000	UND
51	ELETRODO PARA TENS 5X9	600	UND
52	ELETRODO PONTA BOLA 1,60X70MM P/ BISTURI DELTRONIX	12	UND
53	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO 5 X 5 CM - PACOTE COM 4 UNIDADES	30	PCT
54	EQUIPO MACROGOTAS	750	UND
55	EQUIPO MICROGOTAS	750	UND
56	ESCOVA GINECOLÓGICA	150	UND
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	30	RL
58	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	40	PCT
59	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL G	600	UND
60	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL M	450	UND
61	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL P	450	UND





62	EXTENSOR 2 VIAS - (EMBRAMED )	450	UND
63	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: ROXO FORTE ( MARCA CARCI)	15	UNI
64	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: AZUL MÉDIO (MARCA CARCI)	15	UNI
65	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: CINZA SUPER FORTE (MARCA CARCI)	15	UNI
66	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: LARANJA EXTRA FORTE (MARCA CARCI)	15	UNI
67	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: ROSA LEVE (MARCA CARCI)	15	UNI
68	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: VERDE MÉDIO (MARCA CARCI)	15	UNI
69	FIO CAT GUT CROMADO Nº 2.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
70	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
71	FIO CAT GUT CROMADO Nº 4.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
72	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
73	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
74	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
75	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
76	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 5.0 C/AGULHA CX C/24	15	CX
77	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 2.5 CX. C/ 24	15	CX
78	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/ AGULHA 2.5 CX. C/ 24	15	CX
79	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 2.5 CX. C/ 24	15	CX
80	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 2.5 CX. C/ 24	15	CX
81	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6.0 C/ AGULHA 2.5 CX. C/ 24	15	CX
82	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	15	UND
83	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	187	UND
84	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	240	UND
85	FLUXOMETRO PARA VÁCUO (FRASCO + VÁLVULA )	7	UND
86	GAZE ESTÉRIL ALCOCHOADA 10 X 15	7	PCT c/ 1
87	GAZE ESTÉRIL ALCOCHOADA 15 X 30	7	PCT c/ 1
88	GAZE ESTÉRIL SIMPLES C/ 10 UNIDADES	7	PCT
89	INJETOR DE ESCLEROSE	12	UND
90	INJETOR DE PARA ESCLEROSE (MODELO HF HHC ) MARCA HEGER 2.3 MM X 1600 MM	2	UND
91	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N ° 11	40	CX
92	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N ° 15	40	CX
93	LAMINA DE BISTURI CX C/100 Nº 12	40	CX
94	LAMINA DE BISTURI CX C/100 Nº 21	40	CX
95	LAMINA DE BISTURI CX C/100 Nº 22	40	CX
96	LAMINA PONTA FOSCA CX C/50	75	CX
97	LANCETAS PARA GLICEMIA CX C/100	75	CX
98	LÁPIS DERMATOGRÁFICO	10	UND
99	MASCARA FACIAL P/ANESTESIA N.5	15	UND
100	MASCARA N95	40	UND
101	MICROPORE 10X4,5	40	RL
102	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR	40	UND
103	OLEO AGE C/ 100ML	40	UND



104	PAPEL LENÇOL 50X50	600	RL
105	PAPEL PARA ECG 216 X 280	7500	UND
106	PAPEL PARA MONITOR DE DESFIBRILADOR (HEARTSTART MRX PHILIPS )	20	UND
107	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PCT C/100	30	PCT
108	PINÇA PARA BIOPSIA ENDOSCÓPICA CONCHA OVAL FENESTRADA 2.3MMX2300MM REF HF 2316-B1 (MARCA HUGUER)	2	UND
109	PINÇA PROF. MEDINA 24CM PARA BIOPSIA	20	UND
110	PINCEL PARA RETO PROJETOR COR VARIADA	30	UND
111	PISTOLA PARA AR CMP COMPLETO C/ FILTRO	2	UND
112	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA	750	UND
113	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	3000	UND
114	SCALP 19	180	UND
115	SCALP 21	165	UND
116	SCALP 23	1125	UND
117	SCALP 27	975	UND
118	SERINGA DESCARTÁVEL10ML C/AG	11250	UND
119	SERINGA DESCARTÁVEL1ML C/AG	3750	UND
120	SERINGA DESCARTÁVEL20ML C/AG	11250	UND
121	SERINGA DESCARTÁVEL3ML C/AG	3750	UND
122	SERINGA DESCARTÁVEL5ML C/AG	3750	UND
123	SERINGA DESCARTÁVEL60ML C/BICO	450	UND
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQ. 06 PACT C/10	10	PCT
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQ. 10 PACT C/10	10	PCT
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQ. 12 PACT C/10	10	PCT
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQ. 14 PACT C/10	10	PCT
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQ. 16 PACT C/10	10	PCT
129	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 12 PCT C/ 10	10	PCT
130	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14 PCT C/ 10	10	PCT
131	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 PCT C/ 10	10	PCT
132	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 PCT C/ 10	10	PCT
133	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 20 PCT C/ 10	10	PCT
134	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 22 PCT C/ 10	10	PCT
135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTAN. 16 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 PCT C/ 10 UND.	10	PCT



145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 PCT C/ 10 UND.	10	PCT
149	SONDA RETAL Nº 14	90	UND
150	SONDA RETAL Nº 04	90	UND
151	SONDA RETAL Nº 06	90	UND
152	SONDA RETAL Nº 08	90	UND
153	SONDA RETAL Nº 10	90	UND
154	SONDA RETAL Nº 12	90	UND
155	SONDA RETAL Nº 16	90	UND
156	TESTE DE UREASE KIT C/25	75	CX
157	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50	75	CX
158	TUBO DE LÁTEX N.200 C/15 MT	3	UND
159	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
160	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
161	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
162	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
163	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
164	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
165	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
166	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
167	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
168	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
169	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
170	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N.8.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
171	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N.9.0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
172	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N. 2,0 CX C/ 10 UND.	3	PCT
173	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N. 2.5 CX C/ 10 UND.	3	PCT
174	TUBO LÁTEX N.204 C/15 MT	4	UND
175	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	30	UND

**LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	ABOCATH Nº 14	100	UND
2	ABOCATH Nº 16	100	UND
3	ABOCATH Nº 20	100	UND
4	ABOCATH Nº 22	100	UND
5	ABOCATH Nº 24	75	UND
6	ABOCATH Nº18	200	UND
7	ALÇA POLIPECTOMIA 23CM TIPO OVAL ALTOCLAVAVEL	5	UND
8	ALGODAO HIDROFILO 250	12	PCT



9	ALGODAO HIDROFILO 500	23	PCT
10	ALGODAO ORTOPEDICO 15C 1,8M PCT C/12	6	PCT
11	AMONTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	32	UND
12	AMONTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	25	UND
13	ATADURA CREPOM 11 FIOS 10 CM PCT C/12 RL	17	PCT
14	ATADURA CREPOM 11 FIOS 15CM PCT C/12 RL	17	PCT
15	ATADURA CREPOM 11 FIOS 20 CM PCT C/12 RL	17	PCT
16	ATADURA CREPOM 13 FIOS ESTÉRIL 15 CM PCT C/12 RL	20	PCT
17	ATADURA CREPOM 13 FIOS ESTÉRIL 10 CM PCT C/12 RL	20	PCT
18	ATADURA CREPOM 13 FIOS ESTÉRIL 20 CM PCT C/12 RL	20	PCT
19	ATADURA CREPOM 9 FIOS 10 CM PCT C/12 RL	13	PCT
20	ATADURA CREPOM 9 FIOS 15CM PCT C/12 RL	20	PCT
21	ATADURA CREPOM 9 FIOS 20 CM PCT C/12 RL	20	PCT
22	BARBEADOR DESCARTÁVEL	125	UND
23	CAMPO OPERATÓRIA 50X45 C/50	50	PCT
24	CAMPO OPERATÓRIO 25X28 C/50	50	PCT
25	CATA PÓLIPOS PARA COLONOSCOPIA	5	UND
26	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	30	UND
27	COLETOR DE URINA - ADULTO (SISTEMA ABERTO)	20	UND
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	12	UND
29	DRENO PENROSE N1	6	UND
30	DRENO PENROSE N2	6	UND
31	DRENO PENROSE N3	6	UND
32	EQUIPO MACROGOTAS	250	UND
33	EQUIPO MICROGOTAS	250	UND
34	ESCOVA GINECOLÓGICA	50	UND
35	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	10	RL
36	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	10	PCT
37	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL G	200	UND
38	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL M	150	UND
39	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL P	150	UND
40	EXTENSOR 2 VIAS - (EMBRAMED )	150	UND
41	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: ROXO FORTE ( MARCA CARCI)	5	UNI
42	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: AZUL MÉDIO (MARCA CARCI)	5	UNI
43	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: CINZA SUPER FORTE (MARCA CARCI)	5	UNI
44	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: LARANJA EXTRA FORTE (MARCA CARCI)	5	UNI
45	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: ROSA LEVE (MARCA CARCI)	5	UNI
46	FAIXA PARA TERABANDES NA COR: VERDE MÉDIO (MARCA CARCI)	5	UNI
47	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	5	UND
48	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	63	UND
49	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	80	UND
50	FLUXOMETRO PARA VÁCUO (FRASCO + VÁLVULA )	3	UND



51	GAZE ESTÉRIL ALCOCHOADA 10 X 15	3	PCT c/ 1
52	GAZE ESTÉRIL ALCOCHOADA 15 X 30	3	PCT c/ 1
53	GAZE ESTÉRIL SIMPLES C/ 10 UNIDADES	3	PCT
54	INJETOR DE ESCLEROSE	3	UND
55	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N ° 11	10	CX
56	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N ° 15	10	CX
57	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N° 12	10	CX
58	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N° 21	10	CX
59	LAMINA DE BISTURI CX C/100 N° 22	10	CX
60	LAMINA PONTA FOSCA CX C/50	25	CX
61	LANCETAS PARA GLICEMIA CX C/100	25	CX
62	MASCARA FACIAL P/ANESTESIA N.5	5	UND
63	MASCARA N95	10	UND
64	MICROPORE 10X4,5	10	RL
65	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR	10	UND
66	OLEO AGE C/ 100ML	10	UND
67	PAPEL LENÇOL 50X50	200	RL
68	PAPEL PARA ECG 216 X 280	2500	UND
69	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA	250	UND
70	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	1000	UND
71	SCALP 19	60	UND
72	SCALP 21	55	UND
73	SCALP 23	375	UND
74	SCALP 27	325	UND
75	SERINGA DESCARTÁVEL10ML C/AG	3750	UND
76	SERINGA DESCARTÁVEL1ML C/AG	1250	UND
77	SERINGA DESCARTÁVEL20ML C/AG	3750	UND
78	SERINGA DESCARTÁVEL3ML C/AG	1250	UND
79	SERINGA DESCARTÁVEL5ML C/AG	1250	UND
80	SERINGA DESCARTÁVEL60ML C/BICO	150	UND
81	SONDA RETAL N° 14	30	UND
82	SONDA RETAL N° 04	30	UND
83	SONDA RETAL N° 06	30	UND
84	SONDA RETAL N° 08	30	UND
85	SONDA RETAL N° 10	30	UND
86	SONDA RETAL N° 12	30	UND
87	SONDA RETAL N° 16	30	UND
88	TESTE DE UREASE KIT C/25	25	CX
89	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50	25	CX
<b>LOTE 03 - AGULHAS/AGULHAS DE BIÓPSIAS (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AGULHA DE BIOPSIA MN 14X10	60	UND



2	AGULHA DE BIOPSIA MN 18X25	60	UND
3	AGULHA DE BIOPSIA MN 18X30	60	UND
4	AGULHA DE BIOPSIA MN 20X10	20	UND
5	AGULHA DE BIOPSIA MN 20X20	20	UND
6	AGULHA DE RAQUE N 25	100	UND
7	AGULHA DE RAQUE N 27	100	UND
8	AGULHA DESC. 13X4,5	1.500	UND
9	AGULHA DESC. 20X5,5	1.500	UND
10	AGULHA DESC. 25X07	1.500	UND
11	AGULHA DESC. 25X08	1.500	UND
12	AGULHA DESC. 30X07	605	UND
13	AGULHA DESC. 30X08	1.500	UND
14	AGULHA DESC. 40X12	3.500	UND
<b>LOTE 04 – LUVAS (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0	1500	PAR
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5	2500	PAR
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0	1500	PAR
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5	1500	PAR
5	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	150	CX
6	LUVA DE PROCEDIMENTO GG C/100	50	CX
7	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	200	CX
8	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	200	CX
9	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	200	CX
<b>LOTE 05 – ESTERILIZAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	INTEGRADOR BIOLÓGICO CXA C/ 50	2	CXA
2	INTEGRADOR QUÍMICO (COMPLAY) C/ 500	8	CX
3	MANTA P/ESTERILIZAÇÃO 100 X 100 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID.	75	PCT
4	MANTA P/ESTERILIZAÇÃO 50X50 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID	75	PCT
5	MANTA P/ESTERILIZAÇÃO 60X60 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID	75	PCT
6	MANTA P/ESTERILIZAÇÃO 80X80 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID	75	PCT
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO100X100	45	RL
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO100X300	22	RL
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO150X100	45	RL
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO200X100	45	RL
11	PAPEL POLIPROLENO SMS 100X100 ESTERILIZAÇÃO	225	UND
12	PAPEL POLIPROLENO SMS 30X30 ESTERILIZAÇÃO	225	UND
13	PAPEL POLIPROLENO SMS 50X50 ESTERILIZAÇÃO	450	UND
14	TESTE BOWIE DICK C/30	7	CX
15	TESTE BOWIE DICK C/50	15	CX



LOTE 06 – ESTERILIZAÇÃO (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	INTEGRADOR QUIMICO (COMPLAY) C/ 500	2	CX
2	MANTA P/ESTÉRILIZAÇÃO 100 X 100 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID.	25	PCT
3	MANTA P/ESTÉRILIZAÇÃO 50X50 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID	25	PCT
4	MANTA P/ESTÉRILIZAÇÃO 60X60 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID	25	PCT
5	MANTA P/ESTÉRILIZAÇÃO 80X80 (POLIPROPILENO) PCT C/20 UNID	25	PCT
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO100X100	15	RL
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO100X300	8	RL
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO150X100	15	RL
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO200X100	15	RL
10	PAPEL POLIPROLENO SMS 100X100 ESTERELIZAÇÃO	75	UND
11	PAPEL POLIPROLENO SMS 30X30 ESTERELIZAÇÃO	75	UND
12	PAPEL POLIPROLENO SMS 50X50 ESTERELIZAÇÃO	150	UND
13	TESTE BOWIE DICK C/30	3	CX
14	TESTE BOWIE DICK C/50	5	CX

LOTE 07 – BANDAGENS E CURATIVOS (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BANDAGEM BLOOD STOP C/500	1	CX
2	BANDAGEM ELÁSTICA 10,16CM X 9,14M - CONSTITUÍDA DE UMA GAZE ELÁSTICA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE, GOMA ACÁCIA, ÓLEO DE RÍCINO E GLICERINA, MANTENDO A LESÃO ÚMIDA E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	12	ROLO
3	BANDAGEM ELÁSTICA 10CM X 3M - BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	12	ROLO
4	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL. OS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) ESTÃO CONTIDOS DENTRO DA MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS QUE AUMENTAM A CAPACIDADE DE CONTER O EXSUDATO FORMANDO UM GEL COESIVO E SOBRE ESTA HÁ UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO. O CURATIVO AUTO-ADERENTE ABSORVE O EXSUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDO DESVITALIZADO DA FERIDA (DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) SEM DANIFICAR O TECIDO RECÉM-FORMADO, O CURATIVO AGE COMO BARREIRA PARA A FERIDA CONTRA A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, VÍRUS (INCLUINDO O HIV-1) E OUTRAS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS ENQUANTO O CURATIVO PERMANECER ÍNTEGRO.	5	UNID
5	CURATIVO DE HIDROFIBRA ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POSSUI DUPLA CAMADA COM 77 G/M2 DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E PROMOVE UM MÁXIMO DE 18,48 MG DE PRATA PARA CADA 10CM2 DE CURATIVO, COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA DA POLPA DE MADEIRA, EXTRAÍDA ATRAVÉS DE UMA SÉRIE DE PROCESSOS QUÍMICOS A PARTIR DA DEGENERAÇÃO DA CELULOSE. ESTE CURATIVO É RESISTENTE À TRACÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE E BACTÉRIAS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA, COM ABSORÇÃO VERTICAL EVITA A MACERAÇÃO E DERMATITE DAS BORDAS DA LESÃO, FORMA UM GEL MACIO E COESO, QUE	25	UNID



	SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO 10X10CM.		
6	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO E DO EXUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, ESTA É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE COM TECNOLOGIA HIDROFYBER (100% CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO 10X10CM	25	UNID
7	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO E DO EXUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, ESTA É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE COM TECNOLOGIA HIDROFYBER (100% CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO 15X15CM	25	UNID
8	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/ALGINATO PLUS 10 X 10 CM REF 31X10 CX C/10 UNID	2	CX
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE PLUS 10 X 10 CM REF 35X33 CX C/10 UNID	6	CX
10	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM GEL, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDES, PROPILENOGLICOL, ÁGUA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. HIDROGEL COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDES, CARBOXIMETIL CELULOSE, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, HIDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETALONAMINA, DMDM, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940, TUBO COM 85 G. BISNAGA DE 85G.	25	BISNAGA
11	CURATIVO MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, EM PLACA, TAMANHO 10X10CM COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL. ESTE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO E AQUECIDO ENTRE A FERIDA E O CURATIVO E PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO. EM CONTATO COM SANGUE, AS FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO PROMOVEM HEMOSTASIA.	5	UNID

**LOTE 08 - BANDAGENS E CURATIVOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BANDAGEM BLOOD STOP C/500	5	CX
2	BANDAGEM ELÁSTICA 10,16CM X 9,14M - CONSTITUÍDA DE UMA GAZE ELÁSTICA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE, GOMA ACÁCIA, ÓLEO DE RÍCINO E GLICERINA, MANTENDO A LESÃO ÚMIDA E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	38	ROLO
3	BANDAGEM ELÁSTICA 10CM X 3M - BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	38	ROLO
4	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL. OS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) ESTÃO CONTIDOS DENTRO DA MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS QUE AUMENTAM A CAPACIDADE DE CONTER O EXUDATO FORMANDO UM GEL COESIVO E SOBRE ESTA HÁ UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO. O CURATIVO AUTO-ADERENTE ABSORVE O EXUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDO DESVITALIZADO DA FERIDA (DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) SEM DANIFICAR O TECIDO RECÉM-FORMADO, O CURATIVO	15	UNID





	AGE COMO BARREIRA PARA A FERIDA CONTRA A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, VÍRUS (INCLUINDO O HIV-1) E OUTRAS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS ENQUANTO O CURATIVO PERMANECER ÍNTEGRO.		
5	CURATIVO DE HIDROFIBRA ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POSSUI DUPLA CAMADA COM 77 G/M2 DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E PROMOVE UM MÁXIMO DE 18,48 MG DE PRATA PARA CADA 10CM2 DE CURATIVO, COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA DA POLPA DE MADEIRA, EXTRAÍDA ATRAVÉS DE UMA SÉRIE DE PROCESSOS QUÍMICOS A PARTIR DA DEGENERAÇÃO DA CELULOSE. ESTE CURATIVO É RESISTENTE À TRAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE E BACTÉRIAS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA, COM ABSORÇÃO VERTICAL EVITA A MACERAÇÃO E DERMATITE DAS BORDAS DA LESÃO, FORMA UM GEL MACIO E COESO, QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO 10X10CM.	75	UNID
6	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO E DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, ESTA É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE COM TECNOLOGIA HIDROFYBER (100% CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO 10X10CM	75	UNID
7	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO E DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, ESTA É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE COM TECNOLOGIA HIDROFYBER (100% CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO 15X15CM	75	UNID
8	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/ALGINATO PLUS 10 X 10 CM REF 31X10 CX C/10 UNID	6	CX
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE PLUS 10 X 10 CM REF 35X33 CX C/10 UNID	20	CX
10	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM GEL, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDES, PROPILENOGLICOL, ÁGUA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. HIDROGEL COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDES, CARBOXIMETIL CELULOSE, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, HIDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETALONAMINA, DMDM, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940, TUBO COM 85 G. BISNAGA DE 85G.	75	BISNAGA
11	CURATIVO MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELACADO, EM PLACA, TAMANHO 10X10CM COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL. ESTE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO E AQUECIDO ENTRE A FERIDA E O CURATIVO E PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO. EM CONTATO COM SANGUE, AS FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO PROMOVEM HEMOSTASIA.	15	UNID

**LOTES 09 - DESCARTÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BATAS DESCARTÁVEIS C/MANGA COR BRANCA	4500	UND
2	BATAS DESCARTÁVEIS S/MANGAS COR AZUL (IMAGEM)	4500	UND
3	GORRO DESC PACT C/100	75	PCT
4	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO PCT C/100	375	PCT
5	SAPATILHA PRO PÉ PCT C/100	113	PCT
6	TOUCAS DESCARTÁVEL FEMININA PCT C/100	75	PCT

**LOTES 10 - DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
------	-----------	-------	-----



1	BATAS DESCARTÁVEIS C/MANGA COR BRANCA	1500	UND
2	BATAS DESCARTÁVEIS S/MANGAS COR AZUL (IMAGEM)	1500	UND
3	GORRO DESC PACT C/100	25	PCT
4	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO PCT C/100	125	PCT
5	SAPATILHA PRO PÉ PCT C/100	37	PCT
6	TOUCAS DESCARTÁVEL FEMININA PCT C/100	25	PCT

LOTES 11 - DESINFECÇÃO E SOLUÇÕES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AGUA OXIGENADA 10VOL 1LT	600	LT
2	ALCOOL 70%	300	LT
3	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	75	LT
4	ALCOOL GEL 1000ML	450	LT
5	DESINFETANTE CONCENTRADO QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO E BIGUANIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO E BIGUANIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO, DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PARA ÁREAS CRÍTICAS A CONCENTRAÇÃO DE 1 PARA 100; (A 1%) DEVE POSSUIR COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE EVITEM A OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO PRINCIPAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PASSÍVEIS DE CORROSÃO. DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E LAUDO COMPROVANDO AÇÃO BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	45	GALÃO
6	DESINFETANTE HOSPITALAR - 5 LITROS, UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA QUE FACILITA O MANUSEIO E EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS, Nº DE LOTE E VALIDADE DE 24 MESES.	45	GALÃO
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	37	UND
8	ETER 1000ML	113	UND
9	FITA TESTE PARA SOLUÇÃO QUÍMICA RÁPIDA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS SEMI CRÍTICOS ( ORTOFTALALDEÍDO A 0,55%) RIOEQUESOPA	75	UND
10	FORMOL 10%	75	UND
11	GEL P/ ULTRASSON 5L	150	UND
12	GEL PARA ECG 1L	40	UND
13	PASTA ICELERA P/ELETROCEFALOGRAMA 1 KG	15	UND
14	POVIDINE TÓPICO	40	LTR
15	SABAO LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300, ASSOCIADO À TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUASO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO.	120	LT
16	SABAO LIQUIDO NEUTRO	375	LT
17	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO- COM TRICLOSAN ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	30	UNID
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE CLOREXIDINA- ESPECIFICAÇÃO: INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DA PELE. SUA COMPOSIÇÃO: ACQUA, HYDROXYETHILCELLULOSE, ALCOHOL,	30	UNID



	CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, LAURYL/MIRISTYL AMINE OXIDE, GLYCERIN, CITRIC ACID AND CI 19140. ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS: LÍQUIDO VISCOSO. COR: AMARELO CLARO. ODO: CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.		
19	SACHÊ PARA PVPI (POVIDINE)	5	UND
20	SOLUÇÃO DE IODO TINTURA IODO 2% (LUGOL FORTE)	25	UND
21	SOLUÇÃO IODOPOLIVIDONA 10% (POVIDINE DEGERMANTE)	40	LTR
22	SOLUÇÃO QUÍMICA RÁPIDA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS SEMI CRÍTICOS ( ORTOFTALALDEIDO A 0,55%) RIOQUESOPA. (COLOCAR OS INATIVADORES DOS RIOSCOPE OPA)	120	UND

**LOTES 12 - DESINFECÇÃO E SOLUÇÕES (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AGUA OXIGENADA 10VOL 1LT	200	LT
2	ALCOOL 70%	100	LT
3	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	25	LT
4	ALCOOL GEL 1000ML	150	LT
5	DESINFETANTE CONCENTRADO QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO E BIGUANIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO E BIGUANIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO, DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PARA ÁREAS CRÍTICAS A CONCENTRAÇÃO DE 1 PARA 100; (A 1%) DEVE POSSUIR COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE EVITEM A OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO PRINCIPAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PASSÍVEIS DE CORROSÃO. DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E LAUDO COMPROVANDO AÇÃO BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	15	GALÃO
6	DESINFETANTE HOSPITALAR - 5 LITROS, UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA QUE FACILITA O MANUSEIO E EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS, Nº DE LOTE E VALIDADE DE 24 MESES.	15	GALÃO
7	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	13	UND
8	ETER 1000ML	37	UND
9	FITA TESTE PARA SOLUÇÃO QUÍMICA RÁPIDA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS SEMI CRÍTICOS ( ORTOFTALALDEIDO A 0,55%) RIOQUESOPA	25	UND
10	FORMOL 10%	25	UND
11	GEL P/ ULTRASSON 5L	50	UND
12	GEL PARA ECG 1L	10	UND
13	PASTA ICELERA P/ELETROCEFALOGRAMA 1 KG	5	UND
14	POVIDINE TÓPICO	10	LTR
15	SABAO LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300, ASSOCIADO À TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUASO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO.	30	LT
16	SABAO LIQUIDO NEUTRO	125	LT
17	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO- COM TRICLOSAN ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	10	UNID



18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE CLOREXIDINA- ESPECIFICAÇÃO: INDICADO COMO ANTISSEPTICO DA PELE. SUA COMPOSIÇÃO: ACQUA, HYDROXYETHYLCELLULOSE, ALCOHOL, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, LAURYL/MIRISTYL AMINE OXIDE, GLYCERIN, CITRIC ACID AND CI 19140. ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS: LÍQUIDO VISCOSO. COR: AMARELO CLARO. ODO: CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	10	UNID
19	SOLUÇÃO DE IODO TINTURA IODO 2% (LUGOL FORTE)	5	UND
20	SOLUÇÃO IODOPOLIVIDONA 10% (POVIDINE DEGERMANTE)	10	LTR
21	SOLUÇÃO QUÍMICA RÁPIDA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS SEMI CRÍTICOS (ORTOFTALALDEIDO A 0,55%) RIOEQUESOPA. (COLOCAR OS INATIVADORES DOS RIOSCOPE OPA)	30	UND

**LOTE 13 - FISIOTERAPIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	APARELHO DE ELETROESTIMULADOR MUSCULAR MULTICORRENTES. CORRENTE INTERFERENCIAL: BIPOLAR, VETOR MANUAL, VETOR AUTOMÁTICO E ISOPLANAR. CORRENTE RUSSA: SÍNCRONO, SEQUENCIAL ALTERNADO, RECÍPROCO. TENS: NORMAL, VIF, VP, VF, BURST E BURST MODULADA. FES: SÍNCRONO, SEQUENCIAL ALTERNADO, RECÍPROCO. CORRENTES DIADINÂMICAS: DF, MF, LP, CP, CP ID. MONOFÁSICA: QUADRADA, EXPONENCIAL, ULTRA EXCITANTE, DIRETA E INTERROMPIDA MICROCORRENTES. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), PERMITINDO AO USUÁRIO VISUALIZAR TODOS OS PARÂMETROS PROGRAMADOS. CONTROLE DIGITAL ATRAVÉS DE MICRO CONTROLADOR. TECLADO DE MEMBRANA COM TECLAS INDEPENDENTES PARA A PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE INTENSIDADE. 4 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS. TIMER DIGITAL: 1 A 60 MINUTOS. MEMÓRIA PARA A GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 PROTOCOLOS DO USUÁRIO. DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO OU EXCESSO DE CORRENTE. CORRENTES ATENDIDAS: INTERFERENCIAL-VETOR AUTOMÁTICO / MANUAL / ISOPLANAR; INTERFERENCIAL BIPOLAR; ESTIMULAÇÃO RUSSA; FES; TENS; DIADINÂMICAS. MONOFÁSICAS: GALVÂNICAINTERROMPIDA ; GALVÂNICA DIRETA; MONOFÁSICA QUADRADA /EXPONENCIAL ; ULTRA EXCITANTE DE TRÄBERT ; MICROCORRENTES.	1	UND
2	APARELHO DE ONDAS CURTAS COM PLACAS. • MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO • ALIMENTAÇÃO: 127/220 V • CONSUMO MÁXIMO: 550 VA • SINTONIA: AJUSTE DE SINTONIA COM INDICADOR EM BARRA DE LED'S • CONTROLE DE INTENSIDADE: PERMITE UM AJUSTE SENSÍVEL E LINEAR • MODO CONTÍNUO: 180W ± 15% • MODO PULSADO: 250W (PICO) ± 10% • DURAÇÃO DOS PULSOS: 400US ± 10% • FREQUÊNCIA DOS PULSOS: 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 E 400 HZ. ± 10 • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 27,12 MHZ ± 0,6% • TEMPORIZADOR: 10-30 MIN ± 20% COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA.	1	UND
3	APARELHO DE TENS + FES 04 CANAIS	1	UND
4	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ. ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. • TRANSDUTOR ANATÔMICO MULTIFREQUÊNCIA DE 1 E 3MHZ À PROVA DE ÁGUA. • EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10% / 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10% / 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10% • MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO • PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINAÇÃO • PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR • DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR • ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO) • CONSUMO MÁXIMO: 65 VA • FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG) • TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1E 3MHZ ± 5% • MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO • MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO • INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM <sup>2</sup> OU WATTS • POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2W ± 20%. MODO PULSADO: 10,5W ± 20% • INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2W/CM <sup>2</sup> . MODO PULSADO: 3W/CM <sup>2</sup> . • CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES): TIPO: COLIMADO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1,0 E 3MHZ ± 5%. ÁREA GEOMÉTRICA: 15CM <sup>2</sup> . ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 3.6CM <sup>2</sup> ± 10%. RELAÇÃO DE INTENSIDADE (BNR) MAX.: < 6.0: 1. ESTANQUEIDADE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX7. POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA: 10 WATTS • PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II. • GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF. • PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0 • ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.1.2 E IEC 60601.2.5 • CLASSIFICAÇÃO UMDNSTM: 11. ITENS INCLUSOS: 01 TRANSDUTOR 5CM <sup>2</sup> MULTIFREQUÊNCIA DE 1 E 3MHZ; 01 BISNAGA DE GEL	1	UND



	250ML (REF. 7000/250); 01 CABO DE FORÇA; 01 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO; 01 CD COM MANUAIS DO USUÁRIO; 01 SUPORTE PARA TRANSDUTOR; 01 FITA ADESIVA.		
5	BANHO DE PARAFINA. • INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304. • CÂMARA DUPLA • TERMOSTATO AJUSTÁVEL • TERMÔMETRO E INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA • LÂMPADA PILOTO E CHAVE LIGA/DESLIGA • CAPACIDADE PARA 8KG DE PARAFINA • ALIMENTAÇÃO 110V (50/60 HZ) • CONSUMO: 1500 WATTS.	1	UND
6	BARRA PARALELA	2	UNID
7	BASTÃO. BASTAO FLEXÍVEL MUSCULAÇÃO YOGA LONGA O CORPO NA REABILITAÇÃO. INDICADO PARA RELAXAR, E CLARO, A LONGAR O CORPO. ALÉM DISSO, ELE TAMBÉM FAZ COM QUE O SISTEMA NEUROMUSCULAR E CARDIOVASCULAR SEJAM ATIVADOS, PROPORCIONANDO FORÇA, AJUDANDO A TONIFICAR OS MÚSCULOS E PREVENIR R É UMA OPÇÃO. TRATA-SE DE UMA BARRA FLEXÍVEL, LEVE E MALEÁVEL QUE PRODUZ VIBRAÇÕES DURANTE O ALONGAMENTO. ESTAS VIBRAÇÕES SÃO TRANSPORTADAS ATRAVÉS DOS MEMBROS SUPERIORES PARA OS MÚSCULOS CENTRAIS DO CORPO, QUE SE CONTRAEM PARA MANTER O CORPO ESTABILIZADO. O ACESSÓRIO TAMBÉM A LONGA OS MÚSCULOS MAIS PROFUNDOS DO TRONCO, COMO OS PARAVERTEBRAIS, RESPONSÁVEIS PELA A POSTURA E ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL. ALÉM DAS VIBRAÇÕES, QUE PODEM ATINGIR 270 CONTRAÇÕES NOS MÚSCULOS POR MINUTO, UM DOS BENEFÍCIOS DO ACESSÓRIO É TRABALHAR OS MÚSCULOS SEM O RISCO DE CAUSAR LESÕES. A BARRA PODE SER USADA POR QUALQUER PESSOA E EM QUALQUER NÍVEL DE APTIDÃO FÍSICA OU FAIXA ETÁRIA, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO.	10	UNID
8	BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNÉTICA ATÉ 140 KG COM VISOR DIGITAL. TIPO MAGNÉTICA HORIZONTAL. UTILIZADA PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO. MATERIAL CHASSIS DE TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS. ESTRUTURA AÇO CARBONO. VISOR DIGITAL. PESO SUPOSTADO ATÉ 140 KG. USO RESIDENCIAL. NECESSITA DE PILHAS PARA O PAINEL, NÃO INCLUSAS. TIPO REGULAGEM: CINTA MAGNÉTICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BICICLETA ERGOMÉTRICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 108 X 51 X 60 CM (A X L X C). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 25 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS. MONITOR POSSUI 5 FUNÇÕES.	3	UNID
9	BOLA SUIÇA 55 CM	2	UNID
10	BOLA SUIÇA 65 CM	2	UNID
11	BOLA SUIÇA 75 CM	2	UNID
12	CAMA ELASTICA-MINI JUMP	4	UNID
13	CANELEIRA 1 KG (PAR)	1	PAR
14	CANELEIRA 2 KG (PAR)	1	PAR
15	CANELEIRA 3 KG (PAR)	1	PAR
16	CANELEIRA 4 KG (PAR)	1	PAR
17	CANELEIRA 5 KG (PAR)	1	PAR
18	DISCO DE EQUILIBRIO	5	UNID
19	DIVÃ EM MADEIRA - COM ORIFÍCIO PARA ROSTO; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO; ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; DIMENSÕES: 190X60X82 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG; DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES DE COURVIN PARA ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA; PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO COM MANUAL ILUSTRATIVO.	6	UND
20	ENCOSTO TRIANGULAR	10	UNID
21	ESCADA 2 DEGRAUS	8	UNID
22	ESCADA DE CANTO. ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS PARA FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA, REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS É FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, PARTE DE DEGRAUS EM COMPENSADO SARRAFEADO 15 MM E CORRIMÕES EM MADEIRA MACIÇA DE MARFIM. COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16M. COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36M. ALTURA DOS CORRIMÕES: 1,30. LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M	1	UNID
23	ESTEIRA ELETRÔNICA 6 FUNÇÕES ATÉ 140KG BIVOLT PRETA. COR PRETA. MATERIAL AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO EXERCÍCIO FÍSICO. MOTOR (HP) 1.8HP - CC. VELOCIDADE MÍN (KM/H): 1. VELOCIDADE MÁX (KM/H) 12. CAPACIDADE (KG) 140	2	UNID



	SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 124 X 36 CM. VOLTAGEM. BIVOLT. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. FUNÇÕES MONITOR 6 + 1 PROGRAMA. INCLINAÇÃO TRASEIRA DE 3 NÍVEIS. NECESSITA DE PILHAS PARA O PAINEL, NÃO INCLUSAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 138 X 64 X 137 CM (A X L X C). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 63 X 51 X 141 CM (A X L X C). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 26 KG. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 29,5 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PROPORCIONA VELOCIDADE MÁXIMA DE 12KM/H.		
24	HALTERES 1 KG EMBORRACHADO(PAR)	1	PAR
25	HALTERES 2KG EMBORRACHADO(PAR)	1	PAR
26	HALTERES 3 KG EMBORRACHADO(PAR)	1	PAR
27	HALTERES 4 KG EMBORRACHADO(PAR)	1	PAR
28	HALTERES 5 KG EMBORRACHADO(PAR)	1	PAR
29	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	6	UNID
30	LASER PARA TERAPIA COM CANETAS. TIPO DO LASER: INFRAVERMELHO. MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. TERAPIA. TOPOSCÓPIO. TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%). ALIMENTAÇÃO: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) - 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 30 VA. DIMENSÕES: 37X30X12CM (CXLXA). PESO: 1,9KG. ITENS INCLUSOS: 01 CABO PARA CANETA LASER - REF. 16567G. 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR - REF. 14747G. 01 CANETA TOPOSCÓPIA 4090/40 (REF. 20429G). MANUAL DO USUÁRIO - REF. 10391G. 1 CHAVE. ACOMPANHA AINDA: CANETA LASER 650NM 12MW: INFRAVERMELHO CONTÍNUO; CANETA LASER 830NM 20MW: INFRAVERMELHO CONTÍNUO; CANETA LASER 905NM COM 60 WATTS DE PICO: INFRAVERMELHO PULSADO.	1	UND
31	MACAS FIXAS DE FERRO (DIVÃ)	10	UNID
32	MASSAGEADOR PORTATIL.CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: - MODELO: RELAXE SPIN TONE; - POTÊNCIA MÁXIMA DE ROTAÇÃO: 2500 RPM - TORNEIA MÚSCULOS: SIM (SOMENTE ALGUNS LOCAIS); - BOTÃO DE AJUSTE RÁPIDO: SIM; - VOLTAGEM: 110 VOLTS; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - POTÊNCIA: 25W; - COR DISPONÍVEL: BRANCO COM AZUL; - REGULAGEM DE VELOCIDADE: SIM; - CABO ERGONÔMICO: SIM; - PORTÁTIL E PRÁTICO: SIM. - GRAU DE ROTAÇÃO: 360 GRAUS; - ACOMPANHA TAMPA PROTETORA COM TECIDO: SIM, PARA REVESTIR OS DISCOS. ITENS INCLUSOS: 01 MASSAGEADOR RELAX SPIN TONE 360 GRAUS BIVOLT. 05 ACESSÓRIOS PARA MASSAGEM: ACESSÓRIO ONDULADO, PLANO, LIXA, ROLO E CAPA DE MALHA	3	UNID
33	MESA CARRINHO 3 PRATELEIRAS ESTRUTURA AÇO.EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPÓXI E CHAPA DE MDF BRANCO. AS DEVIDAS JUNÇÕES DO PRODUTO SÃO EXECUTADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE PARAFUSOS E PORCAS. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: PINTURA BRANCA EM EPÓXI: GARANTE IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE, FACILITA A LIMPEZA E ACRESCENTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO (RASPAGEM). COMPOSTO EM AÇO CARBONO: PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, IMPEDE A CORROSÃO E EXERCE FORTE APELO VISUAL. RODINHAS: OFERECE PRATICIDADE NO DESLOCAMENTO DA MESA AUXILIAR. 3 PRATELEIRAS: OFERECE GRANDE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E COSMÉTICOS. PRATELEIRA CENTRAL COM 3 OPÇÕES DE REGULAGEM: CONFERE PRATICIDADE AO PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA ATENDIMENTO. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NA SUA UTILIZAÇÃO.	5	UNID
34	MOCHO A GAS. CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA. PESOS E DIMENSÕES: ALTURA (CM) 101 CM; LARGURA (CM): 55 CM; PROFUNDIDADE (CM): 55 CM; GARANTIA: 06 MESES. MATERIAIS E ACABAMENTOS. NAPA E AÇO.	1	UNID
35	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	1	UNID
36	OVERBALL 25 CM	10	UNID
37	ROLO DE POSICIONAMENTO	3	UNID
38	TABLADO. DIVÃ TABLADO BAIXO. FEITO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO UM PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE,	1	UNID



DANDO AO USUÁRIO A UTILIZAÇÃO FÁCIL E SEGURA. IDEAL PARA CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA. UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS. SEU TAMANHO E ALTURA POSSIBILITAM UM MAIOR CONFORTO AO FISIOTERAPEUTA DURANTE O DESEMPENHO DO ATENDIMENTO. TAMANHO: 186CM X 44CM X 130CM (CXAXL)

**LOTES 14 - AVENTAL DESCARTÁVEL (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL TNT LAMINADO COM GRAMATURA 40g DE COMPOSIÇÃO DE 2 CAMADAS: 1 CAMADA DE POLIPROPILENO E 1 CAMADA DE POLIETILENO. DIMENSÕES 1,30X1,10M. PACOTE C/ 10 UNDS	100	PACOTE

**LOTES 15 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	MUFLA DE LATÃO PARA PRÓTESE TOTAL - NÚMERO 06 - COM PINO	10	UNIDADE
2	PASTA DE IMPRESSÃO À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ÓLEO DE ALGODÃO, VASELINA, ÁCIDO GRAXO DE LINHAÇA, PARAFINA RESINA POLIPALE, INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA COM PASTA BASE COM 60 GRAMAS E UMA BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA DE 80 GRAMAS	120	KIT
3	PAVIO OU CADARÇO DE ALGODÃO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL. PACOTE COM 12 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM DE COMPRIMENTO DE 0,7CM DE LARGURA.	12	PACOTE
4	PINCEL CHATO LONGO Nº 10. PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO DE ANIMAL; TIPO CHATO LONGO NÚMERO 10.	3	UNIDADE
5	PINCEL REDONDO CURTO Nº 12. PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO ANIMAL; TIPO REDONDO CURTO NÚMERO 12.	3	UNIDADE
6	PINCEL REDONDO Nº 10. PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO ANIMAL; TIPO REDONDO NÚMERO 10.	2	UNIDADE
7	PINCEL TRINCHA LONGO Nº 12. PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO ANIMAL; TIPO TRINCHA LONGA NÚMERO 12.	1	UNIDADE
8	PÓ FIXADOR PARA DENTADURAS, PROPORCIONA MAIS FIRMEZA E PODE SER USADO DIARIAMENTE. EMBALAGEM COM 50G DE PÓ. GARANTE 12 HORAS DE FIXAÇÃO DIÁRIA.	3	POTE
9	PRENSA DE COCÇÃO - PARA DUAS MUFLAS - MATERIAL ZINCO BRANCO - REFORÇADA	5	UNIDADE
10	REMOVEDOR DE CERA - A BASE DE CARBONATO DE SÓDIO, BUTOXIETANOL ETC; PRODUTO REMOVEDOR DE CAMADAS DE GORDURAS VEGETAIS, ANIMAIS, MINERAIS, CERAS E ACABAMENTOS DE PISO. COMPOSICAO: CARBONATO DE SÓDIO, BUTOXIE- TANOL, NONILFENOL ETOXILADO 95, MONOETANOLAMINA, HIDROXIDO DE SÓDIO. PRODUTO TOTALMENTE SOLUVEL EM AGUA; COM PH 12,5 MAIS OU MENOS 0,5; FRASCO 500ML.	60	FRASCO
11	REMOVEDOR DE GESSO - FRASCO 230ML	12	FRASCO
12	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 62. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	3	FRASCO
13	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 66. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	5	FRASCO
14	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 67. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	5	FRASCO
15	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 69. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	3	FRASCO
16	SILICONA POR CONDENSAÇÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFEÇÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE 900 GRAMAS + CATALISADOR 60ML.	48	KIT
17	VASELINA TÓPICA SÓLIDA. POTE DE . (90G)	40	POTE
18	VEIAS ROXAS. INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIVAS ARTIFICIAIS. FRASCO COM 0,1G.	10	FRASCO
19	VEIAS VERMELHAS. INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIVAS ARTIFICIAIS. FRASCO COM 0,1G.	10	FRASCO



LOTE 16 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E INSTRUMENTAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AGULHA DESCARTÁVEL BIÓPSIA BARD MAGNUM 14G X 10CM.	10	UND
2	BISTURI ELÉTRICO 100W MICROPROCESSADO	2	UND
3	CAIXA PARA BIÓPSIA DE MAMA, CONTENDO: 01 ESTOJO INÓX 26 X 12 X 06 CM PERFURADO; 01 AFASTADOR FARABEUF 10 X 120 MM; 01 AFASTADOR FARABEUF 15 X 150 MM; 01 AFASTADOR LANGENBECK 30 X 11 MM; 04 PINÇA ALLIS 15 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM; 06 PINÇA BACKHAUS 13 CM; 01 PINÇA FOERSTER 18 CM RETA; 06 PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA; 02 PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM VÍDEA; 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15 CM RETA; 01 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA.	1	UND
4	CAIXA PARA BIÓPSIA DE UTERINA, CONTENDO: 01 ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 CM PERFURADO; 01 CABO PARA BISTURI N. 3; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3; 01 HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM; 01 PINÇA ALLIS 20 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM; 01 PINÇA CHERON 24 CM; 01 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM; 01 PINÇA MUSEAUX 24 CM CURVA; 01 PINÇA POZZI 24 CM; 01 PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 3 MM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM; 01 TESOURA FOMON 20 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA; 01 VÁLVULA DOYEN 45 X 90 MM; 01 VÁLVULA DOYEN 60 X 60 MM.	1	UND
5	CAIXA PARA CONIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO, CONTENDO: 01 ESTOJO INÓX 28 X 14 X 6 CM PERFURADO; 01 CUBA INÓX 8 CM PARA ASSEPSIA; 01 PINÇA CHERON 24 CM; 01 PINÇA POZZI 24 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM VÍDEA; 04 PINÇA BACKHAUS 15 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM; 01 SERINGA CARPULO COM REFLUXO; 01 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA.	1	UND
6	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONTENDO: 01 UNID - ESTOJO PERFURADO 18 X 8 X 5 CM; 01 - CABO PARA BISTURI N. 03; 01 - PAR DE AFASTADORES FARABEUF 10 X 120 MM; 02 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM; 01 - PINÇA PARA ASSEPSIA PEAN 14 CM; 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM COM VÍDEA; 01 TESOURA ÍRIS DELICADA 11 CM CURVA; 01 TESOURA ÍRIS DELICADA 11 CM RETA; 01 TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA / FINA; 01 PINÇA ADSON 1X2 DENTES 12 CM DELICADA; 01 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM DELICADA; 01 PINÇA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12 CM DELICADA.	1	UND
7	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE PELE, CONTENDO: 01 ESTOJO INÓX 18 X 8 X 3 CM PERFURADO; 01 MANTA DE SILICONE; 01 PUNCH KEYES 2 MM PARA BIÓPSIA DE PELE; 01 PUNCH KEYES 3 MM PARA BIÓPSIA DE PELE; 01 PUNCH KEYES 4 MM PARA BIÓPSIA DE PELE; 01 PUNCH KEYES 5 MM PARA BIÓPSIA DE PELE; 01 PUNCH KEYES 6 MM PARA BIÓPSIA DE PELE; 01 PUNCH KEYES 7 MM PARA BIÓPSIA DE PELE; 01 PUNCH KEYES 8 MM PARA BIÓPSIA DE PELE.	1	UND
8	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CIRURGIA DE PELE, CONTENDO: 01 ESTOJO INÓX 18 X 8 X 5 CM PERFURADO; 01 MANTA DE SILICONE; 01 CABO DE BISTURI N. 3; 01 TESOURA METZEMBAUM 14 CM RETA DELICADA; 01 PINÇA ADSON BROWN 12 CM DELICADA; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM COM VÍDEA; 01 PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA DELICADA; 01 PINÇA KELLY 14 CM CURVA; 01 PINÇA KELLY 14 CM RETA.	1	UND
9	CINTA ABDOMINAL PARA EQUIPAMENTO MONITOR FETAL PHILLIPS (M4602A)	1	UND
10	INSTRUMENTO DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL CORE BARD MAGNUM	1	UND
11	KIT AMBU COM MÁSCARA ADULTO	2	KIT
12	KIT AMBU COM MÁSCARA INFANTIL	2	KIT
13	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 5 LÂMINAS ADULTO	1	KIT
14	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 5 LÂMINAS INFANTIL	2	KIT
15	MARCADOR DE EVENTO PARA EQUIPAMENTO MONITOR FETAL PHILLIPS (989803143411)	1	UND
16	PONTEIRA ELETRODO CAUTÉRIO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
17	PONTEIRA ELETRODO CAUTÉRIO TIPO ALÇA PEQUENA 9,0 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
18	PONTEIRA ELETRODO TIPO BOLA 2,1 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
19	PONTEIRA ELETRODO TIPO BOLA 4,2 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND





20	PONTEIRA ELETRODO TIPO BOLA 6.0 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
21	PONTEIRA ELETRODO TIPO BOLA 7,5 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
22	PONTEIRA ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE 67 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
23	PONTEIRA ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
24	PONTEIRA ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
25	PONTEIRA ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM (P/ BIST. 100W)	4	UND
26	TRANSDUTOR DE ULTRASSOM PARA EQUIPAMENTO MONITOR FETAL PHILLIPS (MODELO M2736A)	1	UND
27	TRANSDUTOR DOPPLER TISSULAR (TDI COM RECURSO WALLMOTION - SOFTWARE QUE PERMITE A ANÁLISE DA DEFORMAÇÃO DA PAREDE CARDÍACA - STRAI/STRAIN RATE) COMPRAR DA MARCA FIGLASS,EQUIPAMENTO DE ECODARDIOGRAMA JÁ EXISTENTE NA UNIDADE	1	UND
28	TRANSDUTOR TOCO PARA EQUIPAMENTO MONITOR FETAL PHILLIPS (MODELO M2734B)	1	UND

**LOTE 17 - MEDICAMENTOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ACIDO ACÉTICO 5% 1L	30	FRASC
2	ACIDO TRICLORACETICO 90%	20	FRASC
3	ADENOSINA 6ML AMP	100	AMP
4	AGUA DESTILADA 500ML	800	AMP
5	AGUA DESTILADA DE 10 ML	2500	AMP
6	ALBOCRESIL SOL 12ML	10	FRASC
7	AMICACINA 500MG	250	AMP
8	AMINOFILINA 24MG/10ML	80	AMP
9	AMIODARONA 50MG/10ML	50	AMP
10	ANESTALCON COLÍRIO	30	UND
11	ATROPINA 0,25 MG	50	AMP
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	144	AMP
13	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENTE)	30	UND
14	BROMOPIDA AMP.10MG 2ML	10	AMP
15	CAPTOPRIL 25 MG	10	CMP
16	CEFAZOLINA 1GR INJ	40	AMP
17	CETOPROFENO EV 100MG	50	AMP
18	CIPROFLOXACINO 500MG	100	CMP
19	CLONIDINA 0,100 MG C/ 30 COMP	1	CXA
20	CLORETO DE SODIO 20%	400	AMP
21	CLORETO DE SODIO 9% 10ML	400	AMP
22	CLOREXIDINA ALCÓOLICA	108	UND
23	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	50	AMP
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO 20ML	300	AMP
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	502	AMP
26	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	100	AMP
27	COLAGENASSE + CLORAFENICOL	120	UND
28	DESLANOSIDEO 0,2MG 2ML	102	AMP



29	DEXAMETAZONA 2MG/1ML AMP	160	AMP
30	DEXAMETAZONA 4MG/2ML AMP	120	AMP
31	DIMETICONA GOTAS	150	UND
32	DIPIRONA AMP 500MG/2ML	250	AMP
33	DIPIRONA CP 500MG	100	CMP
34	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML	200	FRASC
35	DOPAMINA 50MG/10ML	120	AMP
36	DUCOLAX 5MG	1200	CMP
37	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	1500	AMP
38	ETILEFRINA 10MG AMP (EFORTILL)	24	AMP
39	FENILEFRINA COLÍRIO	30	FRASC
40	FLUORESCÉINA COLÍRIO 1%	500	FRASC
41	FOSTAFO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML	84	AMP
42	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	5	AMP
43	FUROSEMIDA AMP 20MG 2ML	600	AMP
44	GLICOSE A 25% 10ML	705	AMP
45	GLICOSE A 50% 10ML	505	AMP
46	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	3	AMP
47	HEPARINA 5000UI/0,25 ML SC	2	AMP
48	HIDRAZALINA 20MG/ML - 1ML	2	AMP
49	HIDROCORTISONA 500 MG	200	AMP
50	HIDROCORTIZONA 100MG	250	AMP
51	HIOSCINA + DIPIRONA AMP 5ML	100	AMP
52	IOEXOL 300 - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO -AMP DE 20ML E FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 50A 100ML DE USO INTRATECAL, INTRAVASCULAR, ORAL OU INTRACAVITÁRIO OMINIPAC	200	AMP
53	IOEXOL 350- SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO -AMP DE 20ML E FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 50A 100ML DE USO INTRATECAL, INTRAVASCULAR, ORAL OU INTRACAVITÁRIO OMINIPAC	200	AMP
54	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL (ISORDIL) C/ 30	1	CXA
55	LIDOCAÍNA 2% FENILEFRINA C/ 50	10	CX
56	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	120	FRASC
57	METILPREDNISOLONA 125MG	80	AMP
58	MYDRIACIL COLIRIO 1%	600	FRASC
59	NALOXONA 0,4MG 1ML	14	AMP
60	NEOCAINA PESADA 5MG/ML	20	AMP
61	NEOMICINA + BACITRACINA	18	CMP
62	NIFEDIPINA 10MG	50	CMP
63	NOREPINEFRINA 4MG	300	AMP
64	PLECLORETO FERRICO 30% (30G)	14	UND
65	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2ML	3	AMP
66	PROMETAZINA 50MG/2ML	250	AMP
67	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	500	AMP
68	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML	400	AMP
69	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	3000	AMP



70	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	800	AMP
71	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	500	AMP
72	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	500	AMP
73	SORO GLICOSADO 100 ML	500	AMP
74	SORO GLICOSADO 250 ML	500	AMP
75	SORO GLICOSADO 500 ML	240	AMP
76	SORO RIGER LACTADO 500ML	500	AMP
77	SUCCNILCOLINA 100MG PÓ LIOFILIZADO	1	F/A
78	SULFADIAZINA DE PRATA	4	POTE
79	SULFATO DE EFEDRINA 50MG 1ML (EFEDRIN)	80	AMP
80	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	3	AMP
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	350	AMP
82	TRIANCIL	50	AMP
83	XYLESTESIN GEL	600	UND
84	XYLESTESIN 2% S/VASO 5ML	200	AMP

**LOTE 18 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS DE 2 ML	3	Caixa
2	DIMORF 0,2 MG/ML EM CAIXAS CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1 ML	3	Caixa
3	DROPERIDOL 2,5MG CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML	3	Caixa
4	FENITOÍNA 50 MG/ML - 10 ML	5	AMP
5	FENITOINA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS DE 5 ML	3	Caixa
6	FENOBARBITAL 0,1MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML	3	caixa
7	FENOBARBITAL 100 MG/ML 0 2ML	3	AMP
8	FENTANILA 0,05 MG/ML - 10ML	5	AMP
9	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML CAIXA 25 AMPOLAS	15	caixa
10	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG /1ML CAIXA 50AMPOLAS	10	CAIXA
11	KETAMINA 50MG 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/10ML CAIXA 5 AMP	30	Caixa
12	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/ 3ML CAIXA 50AMP	20	Caixa
13	MIDAZOLAN 5MG - 3ML	3	AMP
14	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML CAIXA 5 AMP	50	Caixa
15	TRAMAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ 2ML CAIXA 50 AMP	3	Caixa

**LOTE 19 - RADIOLOGIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FILME RADIOLÓGICO (DI-HL) DRY 25 X 30CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUJI DRYPIX 4000 - EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	3000	UNID.
2	FILME RADIOLÓGICO (DI-HL) DRY 26 X 36CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUJI DRYPIX 4000 - EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	3000	UNID.
3	FILME RADIOLÓGICO (DI-HL) DRY 35 X 43CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUJI DRYPIX 4000 - EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	5625	UNID.

4	PROTETOR DE GÔNADAS PLUMBÍFERO - AVENTAL PARA PROTEÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS, TAMANHO 30 X 45, PARA PACIENTE (ADULTO), CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. COR AZUL MARINHO	1	UNI
5	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO - CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. COR AZUL MARINHO	2	UNI

LOTE 20 - RADIOLOGIA (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FILME RADIOLÓGICO (DI-HL) DRY 25 X 30CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUJI DRYPIX 4000 - EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	1000	UNID.
2	FILME RADIOLÓGICO (DI-HL) DRY 26 X 36CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUJI DRYPIX 4000 - EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	1000	UNID.
3	FILME RADIOLÓGICO (DI-HL) DRY 35 X 43CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUJI DRYPIX 4000 - EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	1875	UNID.

## II - Órgão Responsável / Órgão Gerenciador:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM

## III - Motivação/Justificativa:

A aquisição dos MATERIAIS relacionados neste TERMO DE REFERENCIA é necessário para a prestação do atendimento aos usuários do Serviço Público de Saúde, com excelência nos serviços, proporcionando as ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

## IV - Modalidade da licitação:

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotado o regime de **Pregão Eletrônico**, na forma Registro de preços, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço por lote**, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## V. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE) do objeto licitado, desta forma na divisão por LOTE do objeto em tela há um grande ganho para Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:**

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

A escolha do critério de julgamento por lote, também se faz necessária em razão que os itens agrupados possuem a mesma natureza, destinados a manutenção das atividades da secretaria, não prejudicando a competitividade pretendida no paragrafo anterior.

### **VI. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

### **VII- Valor estimado da despesa:**

O valor total estimado da despesa é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e foi apurado através da média de preços entre pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

### **VIII - Das obrigações da Contratada**

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, emitida de acordo com a necessidade das Unidades de saúde.
- Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado das unidades de Saúde, localizadas a CEO Regional Neusa Prado Gondim de Oliveira, Avenida Capitão Valdemar de Lima, 11, Centro Maracanaú/CE e Policlínica Regional Senador Almir Pinto, Rua da Independência, s/n, Pajuçara, Maracanaú/CE, nos horários de 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 16:00h,

onde será feita a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal pelo responsável.

- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço/fornecimento à Contratante uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível no fardamento.
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## IX – Das obrigações da Contratante

As unidades de saúde deveram atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os fornecimentos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos

sociais e apresentação de todas certidões válidas, atestadas pela pelas unidades de súde, por servidor designado para esta finalidade;

### **X – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme calendário de pagamentos do Consórcio, após adimplemento da obrigação. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, Av. I, 57, Torre II, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-400, inscrito no CNPJ nº 12.940.254/0001-79, enviada cópia também por e-mail: [consorciodesaudemaracanau@gmail.com](mailto:consorciodesaudemaracanau@gmail.com), acompanhada das certidões negativas de débitos municipal, estadual, união, CRF FGTS e trabalhista.

### **XI – Do Foro**

O foro da Comarca de MARANACAÚ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

### **XII – Disposições Finais**

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. “Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO:<<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, EPI, LIMPEZA HOSPITALAR, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL DE FISIOTERAPIA, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO E AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT E MATERIAL GERAL DE PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA JUNTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital)

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital)

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ**

Av. Um, 57 | Sala 911 | Torre II | Conjunto Jereissati | Maracanaú | CE | CEP: 61.900-400

CNPJ: 12.940.254/0001-79 | www.consorciosaudemaracanau.com.br | consorciodesaudemaracanau@gmail.com



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.940.254/0001-79, com sede na Av. Um, 57, Torre II, Conj. Jereissati, Maracanaú/CE - CEP: 61.900-400, neste ato representado pela Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado Secretário Executivo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente ata de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, EPI, LIMPEZA HOSPITALAR, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL DE FISIOTERAPIA, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO E AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT E MATERIAL GERAL DE PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA JUNTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, no seu aspecto operacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento no local indicado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.2.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.2.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**7.3.** Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração do Consórcio, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**7.4.1** A ordem de compra será encaminhada via e-mail para o fornecedor que deverá acusar o recebimento ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.5.** Se o fornecedor com preço registrado se recusar a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade de saúde, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, FGTS e trabalhista, todas atualizadas, bem como boleto bancário observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal. O boleto e nota fiscal deverão ser emitidos em nome do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM – ÓRGÃO CONTRATANTE.

**8.3.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM efetuará o pagamento conforme calendário de programação de pagamento aos fornecedores, através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

**a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM.
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k)** Comunicar imediatamente ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l)** Possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, de que venha a tomar conhecimento ou ter

acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

**q)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**10.1.** O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**13.1.2.** Pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM:

**a)** Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b)** Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d)** Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**f)** Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**13.1.3.** Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de transferência bancária.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento do Consórcio vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de Maracanaú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO GESTOR>>>  
GESTORA  
<<<ÓRGÃO>>>  
ORDENADORA DE DESPESAS  
GERENCIADORA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
DETENTORA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

#### ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ**, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.940.254/0001-79, com sede na Av. I, 57, Torre II, Conju. Jereissati, Maracanaú/CE - CEP: 61.900-400, neste ato representado pelo Sr. Bruno Eloy Farias Araújo, **Secretário Executivo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, EPI, LIMPEZA HOSPITALAR, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL DE FISIOTERAPIA, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO E AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT E MATERIAL GERAL DE PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA JUNTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ

Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado conforme calendário de pagamentos, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de boleto bancário ou crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar boleto bancário e a respectiva Nota Fiscal. O Boleto e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde as Região de Maracanaú – CPSRM.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ..... ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da 0101.10.302.0002.2.002 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO R Neusa Prado Gondim de Oliveira e 0101.10.302.0001.2.003 Manutenção da Policlínica Tipo II Senador Almir Pinto; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.52.90.00 com recursos próprios do CPSRM, consignado no orçamento de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Confirmar o recebimento do e-mail com a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Transferência bancária.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Maracanaú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Consórcio Público de Saúde, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú/CE, \_\_\_\_\_.

<<<NOME DO GESTOR>>>  
GESTORA  
<<<ÓRGÃO>>>  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_